

***Obs:** Considera-se residente no Brasil para fins tributários a pessoa física: - que resida no Brasil em caráter permanente; que ingresse no Brasil com visto permanente, na data da chegada; que ingresse no Brasil com visto temporário: na data em que complete 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses; terá que comprovar renda contribuindo com sua parte nos impostos e tributações previstas em lei.



Fontes:

- Lei 13.445/17 - Lei Migração;
- Lei Nº 9.474/ 97 - Estatuto dos Refugiados;
- Dec. 9.199/17 - Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.
- Decreto nº 9.277/18 - dispõe sobre a identificação do solicitante de refúgio e sobre o documento provisório de registro nacional migratório.
- www.receita.economia.gov.br/interface/cidadado/irpf/2020/apresentacao/obrigatoriedade;
- Lei Nº 8.981/95. - Das Providencias da Legislação Tributária Federal;
- Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional;



DIFERENÇA ENTRE REFÚGIO E VISTO TEMPORÁRIO

COMO AJUDAR?

Banco do Brasil
Agência: 1862-7
Conta Corrente: 7570-1
CNPJ: 04.209.813.0001-47

LOCALIZACION

Av. Joaquim Nabuco, 1023 – Centro.
CEP: 69020-030 - Manaus / Amazonas
E-mail:
caritasarquimanaus@gmail.com



En Brasil, los migrantes extranjeros están Protegidos por la ley 13.455/17

Sector de Protección Legal

CÁRITAS

1. ¿Quien Son los Refugiados?

Son personas que fueran forzadas a dejar su país pues su vidas quedaran en risco, e así, no pueden volver a su país de origen pues no constan con la proteccion legal (ley 9.474 de 97).

2. ¿Quien son los Residentes Temporário?

Visto Temporário, também chamado de Residência Temporária, é concedido àquele imigrante, pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalhe ou resida e se estabeleça temporária ou definitivamente na República Federativa do Brasil; também é possível ao imigrante residente fronteiriço, e ao beneficiário de Refúgio.



* Tipos de Visto

Temporário:

- Residência Temporária por Acolhida Humanitária
- Residência Temporária Para Fins de Reunião Familiar
- Residência Temporárias ao Residente Fronteiriço.

3. Direitos:



Ao solicitante de Refúgio caberá receber o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório; a expedição da carteira de trabalho provisória; a inclusão no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a abertura de conta bancária em instituição financeira supervisionada pelo Banco Central do Brasil; ainda o reconhecimento de certificados e diplomas devem ser facilitados para que tenham acesso à educação; saúde; previdência e assistência social.

O Residente Temporário poderá exercer qualquer atividade no País, inclusive remunerada, em igualdade de condições com o nacional brasileiro, nos termos da lei.

4. Deveres:

É dever do Refugiado e do Residente temporário se adequar às leis e regulamentos, assim como às medidas tomadas para a manutenção da ordem pública.

6. Validade das Documentações:

- Protocolo de Solicitação de Refúgio: 90 dias.
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (RNM): perderá a validade pela expedição da Carteira de Registro Nacional Migratório em decorrência do deferimento do pedido de reconhecimento da condição de refugiado.
- Carteira de Registro Nacional Migratório: validade de nove anos, contados a partir da data do registro.
***Obs:** A RNM terá validade por tempo indeterminado quando o titular houver completado 60 anos de idade até a data do vencimento do documento, ou for pessoa com deficiência.



- visto temporário por acolhimento humanitário: validade de até dois anos, podendo ser renovado por igual período ou por período indeterminado.
- Visto Temporário por reunião familiar: terá validade de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, ou por período indeterminado se proveniente de solicitante de refugio.



CÁRITAS





CÁRITAS